LEI Nº455, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.001

Autoriza o Município de Carneirinho a adquirir imóvel rural que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carneirinho autorizado adquirir os imóvel rural abaixo descrito:

Inicia-se no marco JGO cravado junto à divisa de José Ernesto Carneiro Leão com Raimundo Nonato da Costa, segue confrontando José Ernesto Carneiro Leão, rumo 85º11'59" NW em 342,68 metros; deflete à direita e segue confrontando com Edsonil Luiz Ferreira rumo 27º12'49" NW em 444,49 metros, até a margem do afluente do Córrego da Mutuca, segue margeando este Córrego rumo 88º08'14" SE em 27,01 metros; deflete à direita e segue confrontando com Firmino Luiz de Oliveira rumo 12º40'22" SE em 36,10 metros; deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação rumo 30º35'31" SE em 262,68 metros; deflete à esquerda terminando a confrontação com Firmino Luiz de Oliveira rumo 78º55'50" NE em 324,68 metros; deflete à direita e segue confrontando com Raimundo Nonato da Costa, rumo 01º35'07" SW em 236,70 metros, até o marco JGO onde teve início esta descrição.

Proprietária: Leila Regina de Jesus Mendes
Matrícula: 13.380 do CRI de Iturama/MG
Área Total – 06,6490 hectares de campos
Valor: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Art. 2º - Referido imóvel será incorporado ao patrimônio público municipal e se destina ao Aterro Sanitário de Carneirinho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da transmissão do referido imóvel correrão a conta da municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 17 de dezembro de 2.001.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária